

IX - Dos Recursos
 1. O candidato poderá interpor recurso:
 1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 dias, contados de sua publicação;
 1.2. Contra a avaliação dos títulos:
 1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 dias contados da publicação que provocou o recurso.
 X - Das Disposições Gerais

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, além das previstas em edital.

3. A critério da administração, o candidato poderá ser convocado:

3.1 - de acordo com sua classificação em âmbito de município;
 3.2 - de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.

4. O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo.

5. O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga em nível de município não terá os seus direitos esgotados, permanecendo na lista de classificação final da Diretoria de Ensino, e vice versa;

6. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município / DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.

7. O número de vagas e a relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

8. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica, observada a legislação vigente.

9. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final, conforme estabelece artigo 9º do Decreto 54.682/2009.

10. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 2/2009.

XI - Conteúdos da Prova
 1- Língua Portuguesa
 Aspectos Gramaticais:
 Ortografia Oficial,
 Pontuação,
 Concordância nominal e verbal,
 Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,
 Colocação e emprego de pronomes,
 Concordância nominal e verbal,
 Regência nominal e verbal,
 Conjugação de verbos e
 Empregos de crases.

Texto:
 Compreensão e interpretação.
 2- Matemática
 Operações com números inteiros,
 Operações com números racionais,
 Sistema de numeração decimal,
 Equações de 1º e 2º graus,
 Regra de três,
 Porcentagem,
 Juros simples,
 Sistema de medidas,
 3- Conhecimentos Gerais
 História e Geografia do Brasil,
 Atualidades.

(24-25-26)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI MIRIM

Notificação

O Dirigente Regional de Ensino da DE - Região Mogi Mirim acata a proposta da Comissão Regional do Programa Bolsa Mestrado constante no Processo 279/0065/2009, que indica a necessidade de ressarcimento ao Erário Público, em razão do descumprimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto 53.277 de 25 de julho de 2008, e notifica o professor Brás Domingues de Oliveira, RG. 24.395.329-X, CPF. 137.475.168-58, para que proceda à devolução ao Erário dos valores recebidos como benefício pelo Programa Bolsa Mestrado, no período de 05/2009 a 11/2009, totalizando até a data de 11 de fevereiro de 2010 o valor de R\$ 5.728,94 (348,90 UFESPs) sujeitos aos reajustes oficiais.

(23-24-25)

Abertura para admissão de Educadores Profissionais para exercer a função de Substituto de Férias dos Educadores Profissionais já reconduzidos no Programa Escola da Família pelo Artigo 8º da Resolução SE, 11/12/2006 no ano de 2009.

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim, torna público a abertura para admissão de Educadores Profissionais para exercer a função de Substituto de Férias dos Educadores Profissionais já reconduzidos no Programa Escola da Família pela Resolução SE nº 18 de 05/02/2010.

Escolas a serem atribuídas:
 - E.E. Rangel Pestana – Amparo (30 dias – 03/07/2010 até 01/08/2010);

- E.E. Altair de F. F. Poletini – Mogi Mirim (30 dias – 03/07/2010 até 01/08/2010);

- E.E. Santo Antonio - Santo Antonio da Posse (30 dias – 03/07/2010 até 01/08/2010);

- E.E. Capitão Agenor de Carvalho – Estiva Gerbi (30 dias – 03/07/2010 até 01/08/2010);

Data: 30/06/2010 – quarta-feira
 Horário: 10:00h
 Local: Diretoria de Ensino de Mogi Mirim – Sala do Programa Escola da Família

Público Alvo: Educadores Profissionais classificados na lista de espera e selecionados pela Resolução SE nº 18 de 05/02/2010.

01-Luiz Alberto Voltan
 02- Robson Dei Santi
 05-Ana Paula Scanavachi
 06-Rodnei Alessandro Rodrigues
 07-Maria de Lourdes Silva Cega
 08-Eliane de Cássia Gianetto
 09-Quedma de Jesus Fermino
 10- Aline Praxedes Liporini
 11-Silene de Arruda Villas Boas
 12-Ligia Andrea da Costa
 13-Simone Rodrigues Bartoletti da Silva
 14-Roseli Andrade
 15-Janaina Aparecida Zonzini

16-Margareth Assad Benedito
 17-Roseleni Viola
 18- Anna Rosa M. P. Rocha
 19-Aleixo David Telles
 20-Maria Aparecida Vital do Prado
 21-Regina Aparecida Gomes de Oliveira
 22-Herculano Silva Bezerra

Mogi Mirim
 Itapira
 -Itapira
 -Mogi Mirim
 Mogi Mirim
 Mogi Guaçu
 Mogi Guaçu
 (23-24-25)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Convocação

A direção da EE Profª Jaçanã Altair Pereira Guerrini convoca o Professor Evandro Spironello de Miranda, RG 33.478.654-x a comparecer nesta U.E., no prazo de 03 dias úteis, para regularização da sua vida funcional.

(23-24-25)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

Edital

O Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com o §6º do artigo 18 da Resolução SE 98/2009 e §2º do artigo 2º da Portaria DRHU 24/2010, comunica a Atribuição de Aulas aos docentes cadastrados no período de 07-06-2010 a 17-06-2010 e aos docentes categoria F, que cumprem horas de permanência, conforme segue:

I - Do Local

Diretoria de Ensino - Região de Registro
 Rua Vitória, 465
 Jardim América
 II - Da Data
 Dia 29-06-2010 (9h00)
 III - Documentos Necessários:
 Apresentação do Histórico Escolar (para os docentes habilitados)

Modelo DRHU2/2010 e respectivo horário de trabalho (docentes que já possuem aulas atribuídas)

(23-24-25)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Edital

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 11-02-2010, publicada no Diário Oficial de 12-02-2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

a contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

o Processo Seletivo Simplificado conta com vagas a serem definidas na vacância dos contratos atuais, ficando reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RG PS e serão contribuintes do INSS.

I – Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 628,13.

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

II – Das Atribuições Básicas da Função a Ser Exercida de acordo com o artigo 5º da Lei Complementar 888, de 28-12-2000, ao Agente de Serviços Escolares cabe realizar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III – Das Condições para Exercer a Função

1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;
 2. Ter concluído o Ensino Fundamental – Ciclo I;
 3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar.

IV – Da Inscrição

1. A inscrição será realizada na Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto, bem como em escolas jurisdicionadas à citada Diretoria de Ensino, conforme inciso XII deste Edital, no período de 24-06-2010 a 30-06-2010 das 9:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17h00, estando no candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. ao efetuar a inscrição, o candidato deverá informar e apresentar, para fins de análise de títulos, se for o caso, os seguintes títulos/documentos:

2.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;
 2.2. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries);
 2.3. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Serviços Escolares;

2.4. Encargos de Família – para critério de desempate.
 3. ao efetuar a inscrição, o candidato deverá indicar o município de preferência para fins de classificação e escolha de vaga.

V – Da Participação de Candidato Portador de Deficiência

1. ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992, com redação dada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Serviços Escolares.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. de acordo com o Inciso II, do artigo do 4º da LC 1093/2009, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI - Da Prova e Sua Avaliação

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2 pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50, 0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I – Concursos e no site (http://deribeiraopreto.edunet.sp.gov.br) pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 08-08-2010, as 09h00, com duração de 4 horas e será realizada no município de Ribeirão Preto.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto (http://deribeiraopreto.edunet.sp.gov.br).

VII - Dos Títulos e Sua Avaliação

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Ciclo II) – 5 pontos;

2.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 10 pontos;
 2.3 Atestado ou Declaração constando o tempo de experiência profissional em limpeza, manutenção e conservação de escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

A mencionada experiência poderá, ainda, ser comprovada por meio de Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – 0,001 ponto por dia - Máximo de 5.000 dias = 5, 0 (cinco) pontos.

VIII – Da Classificação

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;
 2.2.2. Maior tempo de experiência;
 2.2.3. Ensino Fundamental completo;
 2.2.4. Maiores encargos de família;
 2.2.5. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores

de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência, na seguinte conformidade:

3.1 por Diretoria de Ensino e
 3.2 por Município de opção.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

IX - Dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 dias, contados de sua publicação;

1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 dias contados da publicação da relação de aprovados.

X - Das Disposições Gerais

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional

de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, além das previstas em edital.

3. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

4. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final.

6. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa – UCRH 2/2009.

XI – Conteúdos da Prova

1- Língua Portuguesa
 Aspectos Gramaticais:
 Ortografia Oficial,
 Divisão silábica,
 Pontuação,
 Concordância nominal e verbal,
 Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.

Texto:
 Compreensão e interpretação.

2- Matemática

Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão,
 Números racionais absolutos,
 Sistema métrico decimal.

3- Conhecimentos Gerais
 História e Geografia do Brasil,
 Atualidades.

XII – Locais de Inscrição

1. Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto- Avenida Nove de Julho, 378 - tel: (16) 3519-3910 – Ribeirão Preto

2. EE “Prof. Antônio Barreiros” – Rua João Montans, 01 – tel (16) 3665-3872 – Altinópolis

3. EE “Cel José Aleixo da Silva Passos” – Rua José de Melo, 221- tel: (16) 2664-1850 – Brodowski

4. EE “Dr. Washington Luiz” – Avenida Dr. Chiquito Arantes, 397– tel: (16) 3761-2178 – Batatais

5. EE “Galdino de Castro” - Praça Joaquim Cândido Garcia, 296- tel: (16) 3667-1496 – Cajuru

6. EE “Abel dos Reis” – Rua Joaquim Lopes Ferreira, 622 – tel: (16) 3669-1508- Cássia dos Coqueiros

7. EE “Cel João de Souza Campos” – Avenida Fagundes, 173 – tel: (16) 3951-1821- Cravinhos

8. EE “Cel Arthur Pires” – Rua Luiz Rampazzo, 111 – tel: (16) 3983-1147- Luiz Antonio

9. EE “Conde Francisco Matarazzo” – Rua Sete de setembro, 474 - tel: (16) 3954-1503 – Santa Rosa de Viterbo

10.EE “Conego Macário de Almeida” – Rua Francisco Antonio Mafra, 1392 – tel: (16) 3668-1160 – Santo Antônio da Alegria

11.EE “Profª Rita Ferraz Caselli” – Rua Horácio Roberto do Nascimento, 738 – tel: (16) 3666-1116 – Santa Cruz da Esperança

12.EE “Capitão Virgílio Garcia”- Rua Santa Rita, 665 – tel: (16) 3984-1152- São Simão

13.EE “Francisco Ferreira de Freitas”- Rua Padre Soares, 05- tel: (16) 3982-1299- Serra Azul

14.EE “Deputado José Costa”- Rua dos Estudantes, 189 – tel: (16) 3987-1196

(24-25-26)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Edital

O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos e classificados, para responder/substituir, nos termos da Res. SE 57/08:

Diretor de Escola na EE Profª. Ayr Picanço Barbosa de Almeida, em SJCampos – em cargo vago.

A sessão de escolha será às 10h, no dia 29-06-2010, na sede da Diretoria de Ensino, à Rua Porto Príncipe, 100 - Vila Rubi, em SJCampos.

O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição e que não solicitou cessação de designação nos termos da Res. SE 57/08 e que não se encontra afastado a qualquer título.

O candidato deverá apresentar anuência do superior imediato com validade para a atribuição, fichas 100/2009 e 2010 e declaração que não se encontra em período de estágio probatório.

Aqueles que acumulam cargo deverão comparecer munidos da declaração de horário assinado pelo superior imediato. Não haverá atribuição por procuração.

(24-25-26)

Edital

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 02-06-2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem, em caráter temporário, e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

a contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

o Processo Seletivo Simplificado conta com vagas a serem definidas na vacância dos contratos atuais, ficando reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

I – Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 654,86.

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

II – Das Atribuições Básicas da Função
 De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar 888, de 28-12-2000, ao Agente de Organização Escolar cabe a responsabilidade de desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, assim entendidas como:

a) controle de movimentação de alunos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto as normas de comportamento;

b) observar os alunos em todas as dependências da unidade escolar, zelando pelo seu bem estar, orientando-os no cumprimento das normas de conduta e regimento escolar;

c) acompanhar os alunos na entrada, na saída e nos intervalos de aulas;

d) zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da unidade escolar;

e) verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à Direção quaisquer irregularidades;

f) informar a Direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências;

g) auxiliar na manutenção da disciplina geral;

h) colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da Direção;

i) executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhe forem atribuídas pela Direção;